



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº1146, de 09 de maio de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 02 (dois) funcionários e 01 (um) Professor.
Convênio PRADEM/RESSARCIMENTO.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/93, 01 (um) Professor e 02 (dois) Funcionários, para atuarem nas seguintes escolas estaduais de nosso município:

E.E. de 1º Grau Cônego Ortiz:

- 01 (um) Vigilante, 40 h

E.E. de 1º Grau Professora Januária Leal:

- 01 (um) Professor Currículo por Atividades, 20 h
- 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar, 40h

Art. 2º- As presentes contratações serão até 30 de junho de 2000, sendo regidas pela Lei nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão o correspondente ao NE – R\$ 248,05 (duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), **Professor Currículo por Atividades**, 20h; Padrão 09 – R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos), **Agente Administrativo Auxiliar**, 40h; Padrão 01 – R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) sendo que será complementado até atingir o valor de um salário mínimo, **Vigilante**, 40h.

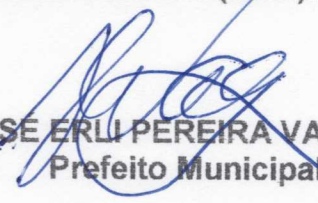
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 090508070212.055 - 31.11.01 e 31.13.00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
CAÇAPAVA DO SUL - RS

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (09) nove dias do mês de maio de dois mil (2000).


JOSE ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

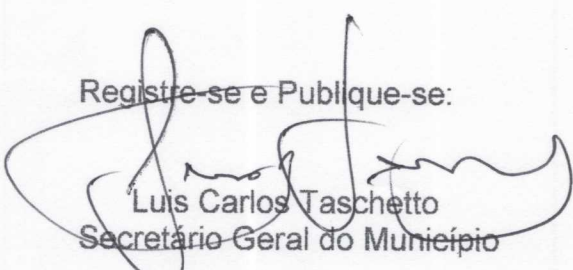
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09 / 05 / 2000



Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município